



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2012

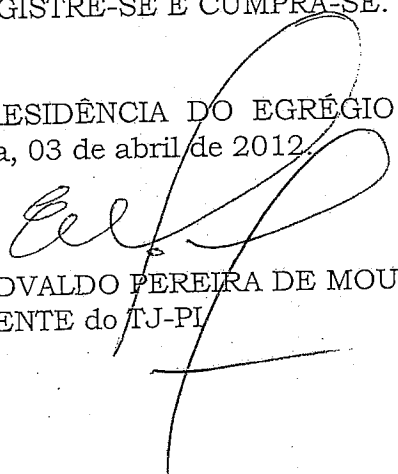
O Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 21, Inciso II, da Lei nº 3.716, de 12.12.1979 - (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e atendendo a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Extraordinária de caráter Administrativo, realizada no dia 02 de abril de 2012,

R E S O L V E :

PROVER o JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de PARNAÍBA-PI, de Entrância Final, com a PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Exmo. Sr. Dr. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito da Comarca de JERUMENHA-PI, de Entrância Intermediária, conforme Art. 93, II, "b", da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2012.


Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
PRESIDENTE do TJ-PI

JJ nº 7012 12012
Disp. 031 04 12012
Publ. 041 04 12012
GMAmos